



“A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
João Marcos Gomes De Oliveira Viana

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Este princípio estabelece que a lei nova só pode produzir efeitos para o futuro, não podendo atingir situações jurídicas consolidadas sob a lei anterior. Isso garante a segurança jurídica e protege os direitos dos cidadãos. Exemplos: Se uma pessoa adquiriu um imóvel antes da entrada em vigor de uma lei que proíbe a construção naquele local, ela poderá continuar usufruindo de seu direito adquirido de propriedade. Se um contrato foi celebrado antes da alteração de uma lei que regulamenta o assunto, as partes não serão afetadas pelas novas disposições, pois o contrato é um ato jurídico perfeito. Se uma sentença judicial transitou em julgado antes da mudança da lei, ela não poderá ser modificada com base na nova legislação, pois é coisa julgada.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Objetivo

O princípio da irretroatividade da lei visa assegurar a estabilidade e segurança jurídica, bem como a proteção dos direitos dos cidadãos. Ele determina que uma nova lei só pode afetar situações futuras, preservando assim os direitos adquiridos sob a legislação anterior. Esse princípio promove a confiança dos cidadãos no sistema legal, garantindo que suas relações jurídicas sejam preservadas.

Material e Métodos

Este artigo foi elaborado com base no inciso XXXVI do Artigo 5 da Constituição Federal de 1988 que diz “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada,” e aborda o tema dos princípios constitucionais de segurança jurídica e proteção ao direito adquirido não automaticamente garantem que os servidores públicos afetados por mudanças na legislação mantenham o mesmo regime anterior. No entanto, desde que não violem a garantia da manutenção dos seus salários, tais alterações podem ser implementadas sem ferir esses princípios.

Resultados e Discussão

Ao examinar o inciso XXXVI do Artigo 5 da Constituição Federal, destacamos a preservação da estabilidade no ordenamento jurídico: o princípio da irretroatividade da lei assegura que o





sistema legal permaneça constante e previsível. Isso confere aos cidadãos a confiança de que suas circunstâncias legais não serão modificadas retroativamente, proporcionando-lhes segurança para planejar suas ações e firmar contratos. Além disso, esse princípio protege os direitos já consolidados, conhecidos como direitos adquiridos, que não podem ser revogados ou modificados por leis subsequentes. Isso garante a segurança dos direitos dos cidadãos ao preservar o que já foi incorporado ao seu patrimônio jurídico. Princípio da irretroatividade da lei: O inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal brasileira estabelece o princípio da irretroatividade da lei, que garante que as leis não podem retroagir para prejudicar situações jurídicas consolidadas.

Conclusão

O princípio da irretroatividade da lei é uma pedra angular do Estado Democrático de Direito. Ele assegura a estabilidade no campo jurídico, resguarda os direitos dos cidadãos e fomenta a igualdade. Ao determinar que uma nova lei só se aplique a partir de sua vigência em diante, esse princípio impede que situações jurídicas já consolidadas sob a legislação anterior sejam afetadas negativamente. Os tribunais analisam cuidadosamente quaisquer exceções a esse princípio para garantir que não haja violações arbitrárias.

Referências

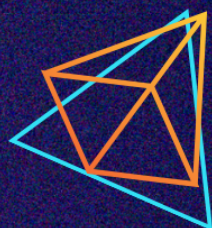
<https://www.jusbrasil.com.br/corrente-jurisprudencial/2146487752>

<https://www.politize.com.br/artigo-quinto/principio-da-seguranca-juridica/>

<https://www.planalto.gov.br/ccivil>

03/constituicao/constituicao.htm

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera